Processo Administrativo Por Inexigibilidade de Licitação

RAZÃO DA ESCOLHA

Extrai-se do tópico "Forma de Seleção do Fornecedor" do Termo de Referência:

> Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:
>
> > Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
> > V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> > VI - Razão da escolha do contratado;
> > VII - justificativa de preço; [...]
>
> Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta por inexigibilidade.
>
> Para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de "justificativas da escolha", demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr[1]:

> [...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).
> Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derrogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

E, Juliano Heinen[2]:

> Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto.

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo.* 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 135-136.
[2] HEINEN, Juliano. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos:* Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 565.

Assim, em cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, inicia-se a presente exposição de modo a demonstrar o preenchimento de todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente inexigibilidade de licitação por objeto a contratação da empresa **HT PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA** para Apresentação Artística Musical da Dupla **HUGO E TIAGO** como contratado, se dá em razão pela comprovação dos valores cobrados pela contratada e repertório.

O município de Piratuba com o propósito de tornar o período ainda mais atrativo, oferecendo uma opção de grande impacto para turistas e moradores. Esse evento contribuirá para o aumento do fluxo de visitantes, gerando maior visibilidade para o município e impulsionando a economia local, por meio do incremento no consumo em hotéis, restaurantes e comércios. Além disso, a diversidade de atrações proporcionará uma experiência enriquecedora, consolidando Piratuba como referência em entretenimento e lazer.

Para tanto, resolve-se contratar a Dupla **HUGO E TIAGO**, entendendo-se que a dupla de artistas tem o potencial que precisamos para fazer parte de uma programação tão importante para Piratuba como as Festividades de Réveillon, Para tanto vislumbra a contratação da empresa **HT PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS**, Estabelecida na AVENIDA CECILIA LOURENÇÃO, Nº1499, BAIRRO JARDIM CAMBUI , Município de BOTUCATU- SP, CNPJ n.º 63.734.294/0001-03, para realizar Show Nacional com a dupla **HUGO E TIAGO** que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2026 às 23:30h.

A dupla requisitada, possui grande carreira na área sertaneja. Formados no programa FAMA, da Rede Globo, a dupla HUGO & TIAGO está com 17 anos de carreira. O primeiro sucesso da dupla foi a música “Apaixonado”, versão de Dudu Falcão para “Imbranato” que, além de emplacar em todas as rádios do Brasil levou a dupla para Luanda, capital de Angola, Portugal,para uma série de shows.Várias de suas canções já brilharam nas trilhas sonoras de novelas, como: “Oito Segundos”, em América; “Os Corações Não São Iguais”, em Cobras e Lagartos e "No Lugar Onde Eu Moro", em Paraíso, todas da Rede Globo; “Meu Sangue Ferve por você”, em Revelação, do SBT; “Ninguém Tem Nada Com Isso”, em Balacobaco, da Record e, recentemente “Futuro”, em cúmplices de Um Resgate, no SBT. Outro trabalho de Hugo & Tiago é

"O que acontece no bar", o sexto CD da carreira, foi lançado pela Sony Music, e tem faixas produzidas pelo Maestro Pinocchio, Eduardo Pepato, Orlando Baron e Ed Junior (Edinho). Logo depois veio o hit "GAGUINHO", que literalmente explodiu em todo o Brasil, e cujo clipe conta com mais de 35 milhões de visualizações. "Esse Copo Aqui", O CD " Esse copo aqui" trouxe ainda muitas novidades, com as participações especiais de Cristiano Araújo, João Neto & Frederico. Apresentando muita versatilidade, além de cantar, compor, dançar e interpretar, eles foram destaque na televisão, onde apresentaram em 2013 o programa Festival Sertanejo do SBT. Em 2014 eles dividiram o estúdio/palco com Chitãozinho & Xororó e participaram novamente do projeto, onde a dupla ficou incumbida de treinar os concorrentes, divididos em dois times, o “Time do Hugo " e o “Time do Tiago”.Em 2017 a dupla realizou um grande desejo gravando um DVD na cidade de Goiânia, um DVD que contou com a produção do maestro Thyeres Marques, grande produtor de música sertaneja.Tanta visibilidade tem rendido excelentes frutos para os cantores, chegando a ser homenageados na Festa Nacional da Música, o mais importante Prêmio do cenário musical brasileiro. Hugo & Tiago não param de inovar com grandes participações no mercado: os amigos Bruno & Barretto, Pedro Paulo e Alex, Daniel, Rick E Renner, Zezé Di Camargo e Luciano e Felipe Araújo. No ano de 2018 e 2019 tiveram participação como Jurados no Reality “Revelações Sertanejo” da Tv Aparecida Em 2019 além dos shows pelo Brasil lançaram a música " Protagonista" com participação do Mc Zaac. 2020/2021 estiveram presentes em dezenas de programas de televisão. Apesar do período de pandemia, os trabalhos e divulgações continuaram. Em 2021 Tiago participou da “A FAZENDA” 13 pela TV Record. Em 2022 a dupla iniciou o ano com o lançamento " ESSA VIDA" que conta com a participação de Tânia Mara. Atualmente a dupla gravou DVD #nabocadopovao onde iremos lançar grandes sucessos da música sertaneja em versões inéditas.

Extrai-se do excerto supratranscrito do Termo de Referência que, tratando-se de contratação direta por inexigibilidade em razão da contratação de profissional do setor artístico, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado pelo contratado, nos seguintes termos:

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto.

Piratuba, 19 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANE FRANCIELI KIRST LONGO
Data: 19/05/2026 11:11:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANE FRANCIELI KIRST LONGO

Secretária Municipal de Turismo